



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2024
(Processo Administrativo nº **64042.000770/2024-24**)**

1. A fim de atender ao contido no artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, é elaborado o presente estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços autorizados da marca FOIF, para atender às necessidades da Seção Técnica do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme critérios adotados e expostos a seguir:

1.1. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços autorizados da marca FOIF, motiva-se pela interrupção do funcionamento do receptor geodésico (ROOVER) da marca FOIF em dezembro de 2023. Tal interrupção tem inviabilizado os serviços topográficos realizados pela Seção Técnica do 4º BEC, uma vez que esse equipamento é imprescindível para um melhor desempenho e economia de tempo na execução desses serviços, dando uma resposta de trabalho mais célere ao comando deste Batalhão. Nesse sentido, faz-se necessária a utilização da modalidade Inexigibilidade de Licitação em virtude de o objeto licitado encontrar amparo legal no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

1.2.1 Requisitos de Garantia e Manutenção

Oferecer suporte técnico via telefone, fax, e-mail ou presencial, caso necessário, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário das 09:00 às 17:00 horas ininterruptamente, no mínimo.

O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento das peças substituídas, bem como assegurar a CONTRATANTE uma garantia de 90 dias sobre o serviço executado e de 1 (um) ano referente às peças que porventura

forem substituídas conforme parecer técnico da CONTRATADA.

1.3. Levantamento de mercado: Por se tratar de um serviço que só pode ser contratado por fornecedor exclusivo, não foi realizado levantamento de mercado de modo a comparar preços unitários dos serviços com outros fornecedores. Dessa forma, o que se buscou foi obter a proposta com os preços unitários do reparo do equipamento.

1.4. Descrição da solução como um todo: A Seção Técnica tem a missão de assessorar o comando do 4º Batalhão de Engenharia de Construção nos assuntos pertinentes ao planejamento, orçamentação de recursos, controle e emprego de insumos das obras sob gestão do batalhão, isso em face de realizar o melhor uso dos recursos da união, mantendo-se alinhado aos princípios da administração expressos na Constituição Federal. Em vista disso, a fim de reparar o referido equipamento topográfico, faz-se necessária a instauração de processo licitatório por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme prevê o inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021 a fim de efetivar a contratação de empresa especializada na marca FOIF.

1.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas: Os quantitativos de serviços a serem contratados é o previsto para atender às necessidades do 4º BEC.

1.6. Estimativa do valor da contratação: De forma a complementar as informações necessárias a confecção do termo de referência e edital, o valor estimado da contratação considerou os valores constantes na proposta do fornecedor, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reparo em equipamento de topografia	13773	SV	1	R\$9.800,00	R\$9.800,00

1.7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução: Não haverá parcelamento da solução.

1.8. Justificativas para o não uso de SRP: a presente contratação visa somente o reparo para um equipamento topográfico. Além disso, é um serviço com demanda de mão de obra exclusiva e garantia legal das peças por 1 ano.

1.9. Contratações correlatas: não haverá contratações correlatas.

1.10. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do
(Estudos Técnicos Preliminares – Inexigibilidade de Licitação nº 2024..... fl-2/5)

órgão ou entidade: a presente contratação colabora para o alcance dos objetivos estratégicos do 4º BEC em face dos planejamentos e estudos técnicos realizados pela Seção Técnica, bem como da necessidade de controlar o emprego dos recursos das obras sob sua gestão. Neste propósito, para o atendimento dos objetivos estratégicos, quer seja na execução de obras militares, quer seja na execução de obras de cooperação, esta Organização Militar por meio da seção técnica utiliza os equipamentos topográficos para fornecer com maior rapidez e precisão os levantamentos topográficos.

1.11. Resultados pretendidos: busca-se com a contratação do serviço de reparo maior celeridade nos levantamentos topográficos, entregando, dessa forma, os resultados e marcações com mais rapidez. Tais levantamentos são de suma importância para a continuidade da obra da Ferrovia de Integração Oeste Leste, sob gestão da OM.

1.12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: o objeto da presente contratação não resultará em danos ao meio ambiente.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação: conforme motivos expostos no presente estudo técnico preliminar, conclui-se que é necessária a realização de licitação por meio do instrumento de inexigibilidade para aquisição das licenças pretendidas de modo a suprir as demandas do 4º BEC, e em razão que a empresa pretendida é a única autorizada pela fabricante a prestar serviços de manutenção e relacionados a fabricante, evitando soluções de continuidade, de modo que não interrompam os trabalhos da Seção Requisitante.

Barreiras, BA, 01 de abril de 2024.

MARCELLO PEDRO RAMON E BARROS FERREIRA – Cap
Chefe da Seção Técnica do 4º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ATO DE APROVAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, *Inciso I*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constante do Processo Administrativo Nr **64042.000770/2024-24/ 4º BEC**, referente à contratação da empresa GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 07.110.365/0001-18, para o serviço de reparo em equipamento topográfico.

Barreiras, BA, 01 de abril de 2024.

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 4º BEC